



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE SERVIÇOS MÉDICOS - SESAU-NSM

ANÁLISE

Análise nº 80/2026/SESAU-NSM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise da Proposta de Preços id. (74919324) apresentada pela empresa **NORTE GESTÃO MÉDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.576.926/0001-03, visando à Contratação para prestação de serviços médicos de Pediatria e Neonatologia recém-nascidos do setor de neonatologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal, em conformidade com o Termo de Referência (id. 0059909758) e com os parâmetros de precificação estabelecidos no Relatório de Pesquisa de Preços (id. 0056055535).

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A Proposta de Preços foi assinada por: **NARLIENE OLIVEIRA FEITOSA DA COSTA**, portador do CPF nº 592.056.362-15, que após consulta junto ao sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, constatou-se que o mesmo é Presidente da Empresa, estando qualificado para emissão da proposta. Segue abaixo síntese da consulta:

Figura 1. Quadro Societário e Administradores

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 44.576.926/0001-03
NOME EMPRESARIAL: NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: NARLIENE OLIVEIRA FEITOSA DA COSTA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/07/2026 às 11:07:52 (data e hora de Brasília).

Fonte: Receita Federal do Brasil (2025)

2.1. A Empresa apresentou Proposta de preços para o LOTE I – Hospital Regional de Cacoal, a qual tem o valor total estimado em **R\$ 2.554.222,50** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme item 11.1 do Termo de Referência (id. 0059909758) e Relatório de Pesquisa de Preços e anexos (id. 0056055535), sendo detalhado da seguinte forma:

2.2.

LOTE I – Hospital Regional de Cacoal - HRC.

ITEM	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	------------------	----------------	-------------

1	Serviços Médicos de Intensivista Pediátrico/Neonatologistas nas dependências do Hospital Regional de Cacoal (HRC). Plantões de profissional Médicos especializados na área de Pediatria e Neonatologia, de forma contínua, com a finalidade de atender a demanda de usuários da saúde pública recém-nascidos do setor de neonatologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal (HRC). Período do Presencial: Plantão diurno – 06 (seis) horas	Plantões	366	R\$ 1.383,75	R\$ 506.452,50
2	Serviços Médicos de Pediatria/Neonatologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal (HRC). Plantões de profissional Médicos especializados na área de Pediatria e Neonatologia, de forma contínua, com a finalidade de atender a demanda de usuários da saúde pública recém-nascidos do setor de neonatologia nas dependências do Hospital de Regional de Cacoal (HRC). Período do Presencial: Plantão diurno – 12 (doze) horas	Plantões	366	R\$ 2.767,48	R\$ 1.012.897,68
2	Serviços Médicos de Pediatria/Neonatologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal (HRC). Plantões de profissional Médicos especializados na área de Pediatria e Neonatologia, de forma contínua, com a finalidade de atender a demanda de usuários da saúde pública recém-nascidos do setor de neonatologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal (HRC). Período do Presencial: Plantão Noturno – 12 (doze) horas	Plantões	366	R\$ 2.827,52	R\$ 1.034.872,32
Valor Total :					R\$ 2.554.222,50

2.3. Quanto aos preços ofertados pela Empresa classificada, a mesma apresentou a seguinte Proposta (id.74919324):

LOTE I – Hospital Regional de Cacoal - HRC.

ITEM	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços Médicos de Intensivista Pediátrico/Neonatologistas nas dependências do Hospital Regional de Cacoal (HRC). Plantões de profissional Médicos especializados na área de Pediatria e Neonatologia, de forma contínua, com a finalidade de atender a demanda de usuários da saúde pública recém-nascidos do setor de neonatologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal (HRC). Período do Presencial: Plantão diurno – 06 (seis) horas	Plantões	366	R\$ 1.320,00	R\$483.120,00

2	Serviços Médicos de Pediatria/Neonatologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal (HRC). Plantões de profissional Médicos especializados na área de Pediatria e Neonatologia, de forma contínua, com a finalidade de atender a demanda de usuários da saúde pública recém-nascidos do setor de neonatologia nas dependências do Hospital de Regional de Cacoal (HRC). Período do Presencial: Plantão diurno – 12 (doze) horas	Plantões	366	R\$ 2.620,00	R\$ 958.920,00
2	Serviços Médicos de Pediatria/Neonatologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal (HRC). Plantões de profissional Médicos especializados na área de Pediatria e Neonatologia, de forma contínua, com a finalidade de atender a demanda de usuários da saúde pública recém-nascidos do setor de neonatologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal (HRC). Período do Presencial: Plantão Noturno – 12 (doze) horas	Plantões	366	R\$ 2.620,00	R\$ 958.920,00
Valor Total :					R\$ 2.400.960,00

2.4. Verifica-se que a Empresa apresentou **proposta no valor de R\$ 2.400.960,00** (dois milhões, quatrocentos mil novecentos e sessenta reais), estando **dentro do valor estimado** para a contratação que é igualmente de **R\$ 2.554.222,50** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

2.5. Consta os autos a **declaração de enquadramento sindical**, nos termos do item 15.3 do Termo de Referência (Pag. 04. 74919324).

2.6. Quanto as demais exigências formais, entendemos que a Proposta apresentada atendeu aos requisitos previstos em Termo de Referência, quanto a validade, formato de apresentação dos preços e demais declarações exigidas, estando em conformidade com o item 15 do Termo de Referência.

2.7. Desta forma, percebe-se que a empresa atendeu os requisitos de propostas constantes no Termo de Referência.

3. **PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.**

Em atenção as planilhas apresentadas, verificou-se que a empresa apresentou planilhas no formato de "pejotização". O Regime de Pejotização é cabível ao tipo de contratação, restando ressalvado no Item 17.3.1.1 do Termo de Referência, contudo a empresa deverá apresentar planilha de custo e formação de preços condizente com o regime que irá adotar, **sendo regime CLT ou Pejotização**, visto que trata-se de serviço de mão de obra, não podendo assim o valor ultrapassar o último lance ofertado no certame.

Verificou-se ainda, em consulta ao sítio eletrônico da Receita, que a Empresa é NÃO optante pelo Simples Nacional, conforme (id. 74956634).

Percebe-se que a empresa **NORTE GESTÃO MÉDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, apresentou valores para os módulos 1 (remuneração) e módulo 6 (custos indiretos, tributos e lucro).

a) Módulo 1 - Remuneração

A Empresa apresentou valores referente a custos com a mão de obra do profissional (Serviços médicos Pediatria e Neonatologia). Considerando que o regime adotado foi a "pejotização", e considerando os entendimentos já exarados pelo STF, a categoria profissional se enquadra na caracterização de autonomia e liberdade profissional de negociação, sendo valores definidos nas relações entre as partes envolvidas, desta forma, os valores alocados são de responsabilidade da empresa quanto a negociação direta com o trabalhador.

b) Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro

Verificou-se que a Empresa apresentou percentuais de PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (5,00%) em suas planilhas, dentro dos percentuais adequados ao regime tributário adotado.

Desta feita, no que concerne aos custos indiretos e lucro, os percentuais apresentados pela Empresa estão dentro dos parâmetros adotados pela Secretaria, que é Custos indiretos até (3,00%) e Lucro até (6,79%), conforme estudo técnico produzido pelo [Supremo Tribunal de Justiça, p. 88-89](#).

3.1. Considerando demais módulos dispensados visto o regime de contratação adotado de "Pejotização", não existem dados necessários de análises da planilha de custo e formação de preços.

3.2. É importante salientar que independente do regime adotado de apresentação da proposta, isso não exige a futura Contratada quanto as obrigações constantes no Termo de Referência, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

3.3. Após análise das planilhas de custos apresentadas em sede de diligência pela Empresa, verificamos que a empresa atendeu à solicitação, apresentando informações complementares.

3.4. Assim sendo, **quanto as planilhas de custos apresentadas para o LOTE I do certame , concluímos a Empresa atende as exigências do Termo de Referência e anexos.**

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após análise e verificação da proposta disponibilizada pela empresa **NORTE GESTÃO MÉDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** , conclui-se, que a proposta de preço apresentado **atende** os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

ROGÉRIO PEPI RICARDO

Assessor- NSM/CECOMP/SESAU/RO
(assinado eletronicamente)

JOELMA DA SILVA TELES

Assessora- NSM/CECOMP/SESAU/RO
(assinado eletronicamente)

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO

Gerente Central de Compras
SESAU-CECOMP



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO** , Gerente, em 29/07/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO PEPI RICARDO**, Assessor(a), em 29/07/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Da Silva Teles** , Assessor(a), em 29/07/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74930559** e o código CRC **6DD3BD93**.